

“Reforma Tributária e combate às desigualdades”

Audiência Pública da Câmara dos Deputados (20/6/2024)

GT sobre a regulamentação da Reforma Tributária – PLP 68/2024





Por que precisamos de um novo IVA?

Diagnóstico do sistema atual

- Fragmentação/Sobreposição da base de incidência entre cinco tributos;
- Cumulatividade;
- Multiplicidade de benefícios fiscais, regimes especiais e alíquotas efetivas;
- Tributação na origem (guerra fiscal/viés antiexportação).



Efeitos nocivos

- Disputas entre entes federativos - Dupla tributação;
- Vácuo legislativo – Não tributação de novas atividades x reinterpretação da legalidade;
- Falta de harmonização entre tratamento dado pelos diversos entes federativos;
- Insegurança jurídica, elevada litigiosidade e complexidade das obrigações acessórias;
- Distorções alocativas e competitivas;
- Elevação do custo de exportações e investimentos;
- Falta de transparência sobre o montante cobrado na cadeia.



International VAT/GST Guidelines da OCDE – Pilares de um bom IVA incorporados pela EC nº 132/23

Neutralidade

Decisões de negócio devem ser motivadas por razões econômicas e não fiscais.

Contribuintes na mesma situação devem estar sujeitos à mesma tributação.

Eficiência

Custos de *compliance* para contribuintes e custos da administração devem ser minimizados sempre que possível.

Segurança e Simplicidade

As regras tributárias devem ser claras e simples para que os contribuintes antecipem as consequências fiscais e saibam quando, onde e como recolher os tributos.

Efetividade e Justiça

Deve ser cobrado o valor justo de tributo e no momento adequado. As medidas para evitar a evasão/elisão fiscal devem ser proporcionais aos riscos envolvidos.

Flexibilidade

Os sistemas tributários devem ser flexíveis e dinâmicos para acompanhar o ritmo da evolução tecnológica.



Atributos de um bom IVA. Traduzindo os pilares...

- Extinção de múltiplos tributos concorrentes (IVA Dual), gerando simplicidade para cobrar e pagar.
- Base ampla incidente sobre todas as operações envolvendo bens materiais e imateriais independentemente da denominação atribuída à operação ou da ocorrência simultânea de operações complexas.
- Cobrado por fora em benefício da transparência e cidadania.
- Não cumulatividade plena – evitando resíduos tributários e distorções econômicas.
- Alíquota única e uniforme – Opção no Brasil por criar exceções (regimes específicos, diferenciados ou favorecidos; manutenção ZFM, Simples Nacional, etc.).
- Tributação no destino – incidência na importação e desoneração das exportações.



Como garantir que os pilares de um bom IVA sejam praticados em prol da redução das desigualdades?

Premissas

- IVA é tributo arrecadatório;
- Políticas de distribuição direta são mais eficientes para combater as desigualdades do que desonerações - afetam a neutralidade;
- Objetivo: **gerar riqueza**.



Como gerar riqueza?

- Melhora do ambiente de negócios;
- Simplificação para arrecadar e cumprir a lei;
- Redução do contencioso e custos decorrentes;
- Legalidade e segurança jurídica;
- Aumento da formalidade;
- Aumento do investimento; e
- Aumento de produtividade.





Pontos para reflexão: como o PLP 68/2024 pode trazer segurança e simplificação?

- **Ampliar o rol de definições** (ex: sujeito passivo, plataformas digitais, arranjo de pagamento, serviços de pagamento, etc.);
- **Aprimorar conceitos/definições** (ex: conceito de fornecimento, conceito de plataforma digital);
- **Excesso de delegações para regulamento**, inclusive com relação às obrigações acessórias (ex: “os regulamentos do IBS e CBS poderão exigir do sujeito passivo a apresentação de informações complementares necessárias à apuração do IBS e CBS”);
- **Alíquotas**: incluir seção que obrigue o ente federativo a alimentar as informações necessárias para emissão da NF;
- Cautela com **medidas de controle desproporcionais ou regras antielisivas** muito rigorosas (ex: (i) exigir NF para excluir receitas de terceiros da base de cálculo; (ii) presunções legais de omissão de receita);
- **Fiscalização e processo administrativo únicos**: única fiscalização, único lançamento, único julgamento e única interpretação da legalidade;
- **Utilização excessiva do verbo “poder”** (ex: Comitê Gestor e RFB poderão apresentar declaração pré-preenchida. Comitê Gestor e RFB tem o dever de simplificar e estimular compliance - Novo paradigma de relação fisco-contribuinte).

Obrigada!

Gabriela Conca

Sócia fundadora do escritório Conca Advogados e pesquisadora do Núcleo de Estudos Fiscais da FGV/SP.

Mestre em Direito pela Harvard Law School, pós-graduada em Economia pela Fundação Getúlio Vargas e bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

concaadvogados.com.br

gabriela.conca@concaadvogados.com.br

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1234, 11º andar, São Paulo/SP

+55 11 95124-0011